

ATA DA 40ª (QUADRAGÉSIMA)
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO 2º
(SEGUNDO) PERÍODO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ.

Aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Itaguaí, sito à Rua Amélia Louzada, nº 277 – Centro, reuniram-se os Senhores Vereadores para a 40ª Sessão Extraordinária do 2º período do ano de 2012. Procedida a chamada nominal, responderam presente os seguintes Vereadores: Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente; Silas Cabral – Vice Presidente; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 1º secretário; Lenilson Paes Rangel – 2º Secretário; Luiz Antônio Vieira Coelho; Nisan César dos Reis Santos; Márcio Alfredo de Souza Pinto; Luís Roberto de Jesus; Abeilard Goulart de Souza Filho; Roberto Lúcio Espolador Guimarães e Vicente Cicarino Rocha. Havendo número legal, o Sr. Presidente declarou aberta a presente Sessão e passou à **Ordem do Dia**, solicitando ao 1º Secretário que realizasse a leitura dos documentos constantes de pauta: **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto:** Projeto de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora. **Ementa:** Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores a Câmara Municipal de Itaguaí para vigorar na legislatura de 2013 a 2016. Relator: Ver. Lenilson. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 02/10/12. (aa) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro, Márcio Alfredo de Souza Pinto e Lenilson Paes Rangel. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de contas para emitir parecer. Em 02/10/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto:** Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora. **Ementa:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e dos Secretários do Município de Itaguaí-RJ a partir de 1º de Janeiro de 2013, e dá outras providências. Relator: Ver. Lenilson. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 02/10/12. (aa) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro, Márcio Alfredo de Souza Pinto e Lenilson Paes Rangel. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de contas para emitir parecer. Em 02/10/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação: Assunto:** Projeto de Resolução de autoria de 1/3 dos Vereadores. **Ementa:** Estabelece a alteração do artigo 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de

Itaguaí-RJ. Relator: Ver. Lenilson. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 02/10/12. (aa) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro, Márcio Alfredo de Souza Pinto e Lenilson Paes Rangel. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de contas para emitir parecer. Em 02/10/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação:** **Assunto:** Projeto de Emenda a Lei Orgânica do Município de Itaguaí, de autoria de 1/3 dos Vereadores. **Ementa:** Altera o artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Itaguaí-RJ. Relator: Ver. Lenilson. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria em epígrafe, opina pela sua constitucionalidade. É o parecer. Sala das Comissões, 02/10/12. (aa) Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro, Márcio Alfredo de Souza Pinto e Lenilson Paes Rangel. **Despacho:** À Comissão de Finanças, Orçamento, Controle e Prestação de contas para emitir parecer. Em 02/10/12. (a) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente. **Discussão Única do Decreto Legislativo nº 005/2012** de 02/10/2012: Aprova a prestação de contas da administração financeira do Município de Itaguaí – Exercício de 2011 – Prefeitura Municipal de Itaguaí – RJ- Prefeito : Sr. Carlo Busatto Junior (processo TCE-RJ nº 205.425-2/2012). Art. 1º Fica aprovada e julgada e julgada regular as contas da administração financeira do município de Itaguaí – exercício de 2011, da Prefeitura municipal de Itaguaí – RJ, sob a responsabilidade do Sr. Carlo Busatto Junior – Prefeito Municipal – Processo TCE-RJ nº 205.425-2/2012. Art. 2º O presente decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Câmara Municipal de Itaguaí, 02/10/2012. (aa) Jorge Luís da Silva Rocha – Presidente; Silas Cabral – Vice Presidente; Carlos Eduardo Kifer Moreira Ribeiro – 1º secretário; Lenilson Paes Rangel – 2º Secretário. Nada mais havendo para constar, o Sr. Presidente encerrou a presente Sessão, marcando outra logo a seguir. Nós, Domingos, Joselaine e Milton, a redigimos.